

LEI MUNICIPAL Nº. 2.980, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a suplementação de verbas e aponta recursos”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte Dotação Orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito Municipal

01 – Gabinete do Prefeito	
2.021 – Manutenção das atividades do gabinete e órgãos interligados	
3.3.90.30.00.00.00.0001-296 – Material de consumo	
.....	R\$
3.000,00	

05 – Secretaria Municipal de Obras

01 – Sec. de Obras e Viação	
2.029 – Conservação e manutenção da frota de veículos, máq. e impl. rodoviários	
3.3.90.30.00.00.00.0001-329 – Material de consumo	
.....	R\$
15.000,00	

2.054 – Manutenção da Secretaria de Obras

3.3.90.30.00.00.00.0001-25 – Material de consumo	
.....	R\$
5.000,00	

2.033 – Cemitério Municipal/Capela Mortuária

3.3.90.30.00.00.00.0001-320 – Material de consumo	
.....	R\$
20.000,00	

2.034 – Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00.00.0001-317 – Material de consumo	
.....	R\$
20.000,00	

07 – Secretaria Municipal de Agricultura

01 – Sec. Municipal da Agricultura	
2.065 – Patrulha Agrícola	
3.3.90.30.00.00.00.0001-155 – Material de consumo	

..... R\$
15.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Sec. Municipal da Assistência Social
2.007 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00.0001-363 – Material de consumo
..... R\$
12.000,00

**Total da suplementação..... R\$
90.000,00**

Art. 2º. Servirá de suporte para a suplementação de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), juntamente com a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Obras

01 – Sec. de Obras e Viação
2.054 – Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.90.14.00.00.00.0001-35 – Diárias – Pessoal Civil
..... R\$
5.000,00

2.033 – Cemitério Municipal/Capela Mortuária
4.5.90.61.00.00.00.0001-318 – Aquisição de Imóveis
..... R\$
20.000,00

1.039 – Aquisição de imóvel para parque de exposições e eventos
4.4.90.61.00.00.00.0001-253 – Aquisição de imóvel
..... R\$
20.000,00

**Total da redução..... R\$
90.000,00**

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de setembro de 2011.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Émerson Albino Zanella
Secretário Municipal de Administração